

LEI MUNICIPAL nº 235/2008

(Que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento municipal de Barra do Turvo, para atender a contabilização de despesas com aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do Governo Federal não previsto na estrutura orçamentária e dá outras providências).

Luiz Aparecido Padilha Fernandes, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 16 500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), visando atender a despesas com aquisição de merenda escolar pré-escola.

Parágrafo Único – Os projetos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte classificação Orçamentária:

02.0900 - Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Classificação Funcional: 12.365.0027.2019.0000 – Fornecimento de Merenda Escolar

Fonte de recursos: 05 - Transferências de Convênios Federal Vinculados: R\$ 16.500,00

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerado:

I - a previsão do **Excesso de Arrecadação** proveniente de transferências do Governo Federal, não previstos no Orçamento Municipal, no montante de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 08 de Maio de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini

Secretário de Administração